



**SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA E ACCOUNTABILITY:
UMA EXPERIÊNCIA NO PORTAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL EM UAUÁ (BA)**

**PUBLIC INFORMATION AND ACCOUNTABILITY SYSTEMS:
AN EXPERIMENT IN THE ELECTRONIC PORTAL OF THE MUNICIPAL
LEGISLATURE IN UAUÁ (BA)**

Deivid Gomes B. da Silva

Mestrando em Extensão Rural e Desenvolvimento Sustentável pela
Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Especializando em Gestão Pública pela Universidade Federal do Vale do São
Francisco (UNIVASF)
Especialista em Saúde e Segurança do Trabalho pela Faculdade UNYLEYA
Bacharel em Administração pela Universidade Federal do Vale do São Francisco
(UNIVASF)
Discente da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Endereço: Avenida Antonio Carlos Magalhães, 510 - Santo Antônio. 48902-300
- Juazeiro/BA, Brasil.
E-mail: deividgbs@gmail.com

Platini Gomes Fonseca

Mestre em Administração pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Administrador – Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Endereço: Avenida Antonio Carlos Magalhães, 510 - Santo Antônio. 48902-300 -
Juazeiro/BA, Brasil.
E-mail: platini.fonseca@univasf.edu.br

RESUMO

A *accountability*, inclusive na concepção de órgãos legislativos, pode ser compreendida a partir da inclusão de termos como transparência, prestação de contas e o engajamento do poder público com a sociedade. Nesse sentido, o presente artigo buscou analisar a presença da *accountability* no portal eletrônico da câmara municipal de Uauá (BA), na perspectiva de avaliar, com base no modelo de Raupp e Pinho (2011), a prestação de contas, a transparência e a interatividade/participação do cidadão, por meio do portal eletrônico. Metodologicamente, o estudo foi propiciado por meio da realização de entrevista semiestruturada com servidores e agentes políticos da Câmara Legislativa de Uauá (BA) e análise de conteúdo, resgatando os argumentos que discutissem acerca dos indicadores do modelo. Conclusivamente, observou-se a baixa capacidade em termos de prestação de contas, média capacidade no tocante à transparência e baixa capacidade quanto à participação/interação. Os resultados demonstraram que o portal eletrônico da

Recebido em XX.XX.XXXX. Publicado em XX.XX.XXXX



Licensed under a Creative Commons Attribution 3.0 United States License

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

Câmara Legislativa de Uauá (BA) encontram-se distantes dos modelos de *accountability* mais eficientes, que agreguem positivamente os indicadores e avaliem plenamente as necessidades da comunidade e das ações políticas desenvolvidas pelo órgão.

Palavras-chave: *Accountability*; Portal eletrônico; Câmara Legislativa; Informação.

ABSTRACT

Accountability, including in the design of legislative bodies, can be understood from the inclusion of terms such as transparency, accountability and engagement of public power with society. In this sense, the present article sought to analyze the presence of accountability in the electronic portal of the city council of Uauá (BA), in order to evaluate, based on the Raupp and Pinho (2011) model, accountability, transparency and interactivity/participation of the citizen, through the electronic portal. Methodologically, the study was carried out by means of a semi-structured interview with servers and political agents of the Legislative Chamber of Uauá (BA) and content analysis, rescuing the arguments that discussed the indicators of the model. Conclusion was the low capacity in terms of accountability, medium capacity for transparency and low capacity for participation / interaction. The results showed that the electronic portal of the Legislative Chamber of Uauá (BA) is far from the most efficient accountability models, which positively aggregate the indicators and fully assess the needs of the community and the political actions developed by the body.

Keywords: *Accountability*; Electronic portal; Legislative Chamber; Information.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho se propôs a analisar a presença da *accountability* no portal eletrônico da Câmara Legislativa de Uauá (BA), na perspectiva de avaliar, com base no modelo de Raupp e Pinho (2011), prestação de contas, transparência e a interatividade/participação do cidadão, por meio do portal eletrônico.

O objeto de estudo foi, nesse sentido, o sítio eletrônico da câmara municipal de Uauá (BA), município localizado na região Nordeste no Estado da Bahia, com uma população estimada em 25.773 pessoas e 21.087 eleitores, segundo os dados do IBGE (2017) e TRE (2016), respectivamente, e a câmara municipal legislativa composta por 11 vereadores. O local foi escolhido por representar a típica cidade de pequeno porte, com deficiência na profissionalização da Gestão Pública.

A presente pesquisa permitiu um novo olhar acerca da temática, sobretudo na construção de *accountability* como a prática nos portais do poder legislativo municipal, evidenciando o papel estratégico na orientação de acesso simplificado às informações públicas.

Quanto a objetivos específicos, o estudo se propôs em: identificar as informações sobre prestações de contas no portal eletrônico da câmara municipal de Uauá (BA); verificar disponibilidade de mecanismos que permitam o acompanhamento das ações adotadas pelo legislativo municipal pela sociedade; analisar a capacidade de resposta da câmara municipal a partir das informações fornecidas aos cidadãos, por meio do portal eletrônico; analisar a interação/participação dos agentes no portal eletrônico da câmara municipal.

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

Para o desenvolvimento da proposta e alcance dos objetivos introduzidos na pesquisa, a abordagem metodológica aplicada foi de estudo de caso. Através de análise documental – com leitura e análise do portal eletrônico, a pesquisa pretendeu, em nível de diagnóstico, realizar uma observação à composição de elementos de *accountability* no portal. Além disso, foi aplicado roteiro de entrevista semiestruturada aos vereadores do município e funcionários responsáveis pela alimentação do portal eletrônico de Uauá (BA).

Estudos dessa natureza, que discute a temática *accountability* como instrumento de eficiência da Gestão Pública, justificam-se pelo fato da incipiência de pesquisas nessa área, principalmente quando o objeto central é o legislativo municipal. Justificou-se, pois, seguindo o mesmo posicionamento, em função da necessidade acadêmica de estudos com maior aprofundamento teórico e prático que oportunizem um estreitamento do pesquisador com a realidade de análise, a partir da interação com os agentes e da observação prática do objeto de pesquisa, além da relevância para a evolução dos processos de Gestão Pública no Brasil.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ACCOUNTABILITY

A *accountability*, a partir da análise de elementos conceituais constituintes, enseja uma contrapartida da sociedade: exercício de verificar a destinação de contas públicas e quando não alinhados à proposta de satisfação de necessidades sociais, acionar todos os recursos cabíveis e as medidas protetivas disponibilizadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas dos Estados ou Municípios, dentre outros cuja ação é fiscalizadora (RAUPP; PINHO, 2015; AQUINO et al., 2016).

De acordo com Bliacheriene et al. (2016, p.34):

Accountability, a palavra ainda não traduzida para o português, e que raramente figura nos periódicos populares do Brasil, tem grande relevância no debate político moderno, em especial na questão da construção da democracia, na garantia de direitos fundamentais e ainda, no combate da corrupção, do abuso do poder e da ineficiência da gestão pública, marcas de um país que ainda engatinha nos valores democráticos e que traz grandes heranças patrimonialistas.

Dessa forma, para resguarda o bem público e os anseios da coletividade, mecanismos de controle, fiscalização e interação ganham importância nos atos públicos, onde a população passa a exigir informações claras e fácil acesso. Segundo Bliacheriene et al. (2016, p.25),

A construção da *accountability* demanda, por exemplo, a disponibilização de informações sobre a atuação do poder público de modo que haja prestação de contas, não devendo esta se restringir às questões legais constantes na Lei nº 131, de 27 de maio de 2009, denominada como “Lei da transparência”, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como “Lei de acesso à informação pública.

O conceito de *accountability*, ainda mais na competência da Administração Pública, de acordo com os estudos de Akutsu e Pinho (2002), contempla dois entendimentos

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

principais: uma vertente com abrange a responsabilidade pela gestão dos recursos para atendimento das demandas da sociedade, zelando pelos interesses sociais; e, enquanto mantenedora da questão social, cumpre a responsabilidade legal imposta de prestar contas dos recursos públicos, uma vez que se configura o ato de ocultar a destinação das verbas financeiras como abuso de poder e desvio da função pública. Nesse caso, cumpre aos órgãos da Gestão Pública, no exercício do atendimento das necessidades sociais, prestar contas e dar transparência aos atos de alocação das verbas.

2.2 TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Gestão Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outras guias orientadoras para a definição de uma coerente gestão das políticas públicas destinada ao desenvolvimento social.

Conforme Milani Filho (2004), a prestação de contas transparentes é o principal desafio para as organizações contemporâneas, já que, cada vez mais há uma disputa ferrenha pela confiabilidade e credibilidade em qualquer campo de atuação. É, então, a transparência que vai conferir, às instituições de gestão pública dos recursos, o compromisso legal de viabilizar à sociedade as formas e onde são aplicados os aportes.

Entretanto, a destinação dos recursos não é aleatória, mas deve atender à necessidade e à redução das vulnerabilidades sociais, a exemplo de incrementos financeiros para a saúde, educação, lazer, políticas para infância e maternidade, entre outros. Oliveira (2009) exemplifica que existem duas abordagens de *accountability*: a prestação de contas financeira, que se refere à forma, destino, à distribuição e ao uso dos recursos financeiros, e a prestação de contas não financeira, que são relatórios nos quais se define a programação de atividades realizadas pelas instituições públicas.

Nos moldes das prestações não financeiras, os gestores descrevem como e o que foi realizado e para onde foram alocados os recursos públicos, gerando, nesse caso, um foco nos resultados. O resultado, finalidade do recurso e necessidade social, portanto, são principais objetos para a composição dos relatórios de prestação de contas não financeiras (RAUPP; PINHO, 2015).

Para a Administração Pública, a prestação de contas foi analisada de acordo com as características dos modelos de gestão de sua época, a saber: patrimonialismo, burocracia e reforma gerencial. Para Pereira (2015), a perspectiva patrimonialista, que confunde a coisa pública com o patrimônio do particular ou de visão corporativista, que confunde patrimônio do Estado com dos grupos de interesse, faz emergir o conceito de *accountability*. Este modelo permitiu enriquecimento indevido dos governantes, ruptura da finalidade dos recursos e a falta de fiscalização por parte da sociedade civil; as perdas significativas para a sociedade foi o estopim para a instauração de movimentos das classes sociais na luta pelos seus direitos à informação clara e acessível sobre a destinação dos recursos públicos (PEREIRA, 2015).

Com instituição do modelo burocrático, houve pequena ampliação da vontade e controle popular sobre processo de alocação das verbas públicas, contudo a formalidade exacerbada e o apego às normatizações engessaram ainda mais o desempenho da máquina pública no país, incorrendo em atraso na prestação e na lentidão no julgamento e decisão sobre os processos movidos pela sociedade contra os órgãos inadimplentes (FERREIRA, 2015).

Para Pereira (1997; 2015), reforma gerencial significou, para sociedade brasileira, um verdadeiro avanço em diversos campos: maior participação social, fiscalização plural,

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

qualidade em oferta de produtos e serviços, transparência das informações de interesse público e incremento nos meios de proteção ao consumidor e cidadão.

A substituição do modelo fabril para incorporação de novas tecnologias de comunicação e informação tornou o modelo vigente incompatível com transformações no comportamento do mercado e mentalidade da sociedade; Plano Diretor de Reforma do Estado orquestrado em 1995 efetivou a autonomia popular e a descentralização para uma maior fiscalização das atividades e desempenho financeiro do Estado.

Com a implantação da Nova Gestão Pública, segundo Bresser-Pereira (2017), o Brasil experimentou escala de desenvolvimento, que foi sentido em todos os segmentos e espaços, inclusive nos municípios, cuja descentralização político-administrativa conferiu uma maior soberania popular para discutir livremente os impactos das políticas públicas e conferiu uma maior vinculação dos gestores aos princípios da publicidade e transparência dos seus atos.

2.3 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NOS MUNICÍPIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E O PROCESSO DE CONTROLE

Desde a chegada de tecnologias, a prestação de contas pelos órgãos e instituições de caráter público passaram a garantir maior evidência, ampliaram as possibilidades de análise da sociedade e dos órgãos fiscalizadores e da observância dos princípios da publicidade e da finalidade. Com isso, a comunidade passou atuar mais efetivamente no processo de definição e construção do processo decisório, do planejamento estratégico e na destinação dos recursos, especialmente acionando os meios jurídicos para se confirmar a validação da lei (AQUINO et al., 2016).

Assim, sistemas de informação são instrumentos estratégicos da Administração, por meio dos quais os órgãos e entidades expressam suas propostas à sociedade, estabelecendo em si a ponte de diálogo e transparência. Nesse sentido, estruturalmente, um sistema de acordo com Oliveira (2002, p.35), “é um conjunto de partes interagentes e interdependentes que, conjuntamente, formam um todo unitário com determinado objetivo e efetuam determinada função”.

Enquanto fundamento dos sistemas de informações, a *accountability* preserva em sua essência a capacidade de dar ao gestor a competência de ser transparente, eficiente e produtivo quanto a demandas sociais, produzindo engajamento e mobilização (MONTEIRO et al., 2017).

Observa-se que o novo paradigma de abertura das informações públicas que a Lei de Acesso à Informação impôs à administração pública trouxe à luz a necessidade de adequação dos governos para que mesmos possam atender às exigências legais. A mesma lei estabelece demandas e processos então inéditos aos governos brasileiros, representando, assim, desafio tanto para governo quanto cidadãos (MONTEIRO et al., 2017, p. 3).

A interação e a participação dos cidadãos no processo decisório governamental é uma extensão da *accountability* tão importante quanto as demais citadas anteriormente. O setor público tem executado mecanismos com o objetivo de tornar a Gestão Pública mais eficiente, eficaz e efetiva (AKUTSU; PINHO, 2002). É isso que tem motivado a proposição de práticas de sistemas de informação pública, especialmente o governo eletrônico, sendo este uma plataforma de acesso, contato e transparência dos órgãos da Administração (municipal, estadual e federal).

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

De acordo com conceito trazido por Diniz et al. (2009, p. 2),

O governo eletrônico, ao contrário do que o nome pode a princípio sugerir, significa muito mais do que a intensificação do uso da tecnologia da informação pelo Poder Público. Em verdade, ele deve ser encarado como a transição entre uma forma de governar fortemente segmentada, hierarquizada e burocrática, que ainda caracteriza o dia-a-dia da imensa maioria das organizações públicas e privadas, para um Estado mais horizontal, colaborativo, flexível e inovador, seguindo figurino mais coerente com a chegada da sociedade do conhecimento [...].

Conforme Ruediger (2002), governo eletrônico tem focalizado especificamente o uso das TICs na prática governamental no exercício da função social. O governo eletrônico é uma iniciativa que tem tornado disponível os serviços ao cidadão, além de facilitar e possibilitar aproximação entre ações do governo e sociedade, contribuindo para a maior democratização dos processos. Um dos dispositivos utilizados para operacionalizar o governo eletrônico é, pois, efetivação de portais eletrônicos (RAUPP; PINHO, 2011).

Sem introdução das TICs nas entidades públicas, dificilmente as informações e dados públicos potencializariam o conhecimento de toda a sociedade quanto aos seus direitos e suas garantias. Por meio das tecnologias, os portais eletrônicos se sustentam enquanto sistemas de informação, tornando a atividade pública acessível e respaldada juridicamente, produzindo na seara social maior participação e mobilidade.

Os autores Raupp e Pinho (2011, p. 122) relatam que “os portais representam locais de intensa visitação. Portanto, ser reconhecido como um portal está diretamente relacionado à força com que o site atrai visitantes”. Em relação ao cenário brasileiro, é perceptível compreender a atual conjuntura de um contexto cuja ética política encontra-se corrompida, com resquícios de economia fragilizada e uma sociedade ávida pela imposição das melhorias contínuas que repercutam sobre seu estilo de vida (AQUINO et al., 2016). Nessa seara, a prestação de contas públicas e a transparência adquirem uma conotação expressivamente de publicidade, reproduzindo à sociedade as ações e práticas da ação governamental.

Assumir a responsabilidade pela gestão das contas públicas, hoje, no Brasil, é aceitar as responsabilidades de suportar o ônus de zelar pela transparência e de resistir aos desafios da complexidade e da velocidade das informações. Sem a prestação de contas adequada, além de fácil entendimento e reprodução acessível, a comunidade estaria subjugadas pela ausência e a falta de informações sobre destinação dos recursos que lhes pertencem, algo que, na literatura, é conhecido como assimetria da informação. A assimetria, nesse sentido, reduz o poder de fiscalização e de engajamento da comunidade, concentrando a informação na mão de gestores e organizações.

Ao dispor de informação, o indivíduo possui privilégios; essa metáfora na maioria das vezes pode causar assimetria entre os governantes e a sociedade, propiciando maiores favorecimentos em ambos os lados. Para Milani Filho (2004), os governantes, em função da sua relevância política, detêm domínio dos mecanismos de informação pública e esse acesso pode definir comportamento de poder, de manipulação e excesso de função, produzindo relação propícia à corrupção, desvios dos recursos e comprometimento ético-valorativo do exercício da função gerencial.

Pela situação de vulnerabilidade, a sociedade nem sempre consegue acompanhar a redução considerável dos direitos e de políticas públicas inovadoras, ficando à margem de um processo de desenvolvimento (MONTEIRO; PEREIRA; THOMAZ, 2016). Por

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

outro lado, a informação concentrada na outra vertente produz autonomia da Gestão Pública e dos gestores que atendem em seu nome, aumentando a margem de desvios, corrupção e problemáticas que são desafiadoras para o crescimento da sociedade.

Para equilibrar o contraste entre governantes e a sociedade e amenizar os impactos dos conflitos ao acesso à informação, o Estado tem buscado implementar mecanismos legais de controle e de fiscalização popular. Por exemplo, a instituição da Lei de Acesso a Informações Públicas (LAI) reforça a necessidade dos governantes prestarem suas contas seja ao final de cada exercício financeiro ou encerramento da legislatura; e essas disposições estão contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei da Transparência.

Segundo o § 2º, art. 8, da Lei de Acesso a Informação (LAI), fica estabelecido:

Dever das instituições públicas em promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, por meio da utilização de todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória, inclusive, divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores.

Como um instrumento de controle e de fiscalização, o Tribunal de Contas (TC), órgão independente para exercer o controle externo, assume um comportamento indispensável na análise da destinação e finalidade dos recursos, mesurando os impactos que as deficiências em políticas públicas de destinação financeira podem provocar na comunidade. No contexto da transparência fiscal, isso significa a possibilidade do acompanhamento claro e transparente, da execução orçamentária e das finanças públicas (RAUPP; PINHO, 2011).

A transparência fiscal refere-se a um rol das atividades fiscais e financeiras da Gestão Pública, considerando, em seu bojo, manutenção do orçamento público, gestão dos resultados orçamentários no pleno atendimento das demandas sociais e dívida pública (PIRES; TIBALI; SOUZA, 2010). Os portais eletrônicos de informação do governo utilizam transparência fiscal como uma ferramenta capaz de dar acesso aos resultados de suas ações à sociedade, tornando-a mais próxima das entidades de gestão.

Ampliando o conceito para reconhecer ainda mais o contexto da apreciação das contas públicas brasileiras, destaca-se, no texto da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que “Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre contas no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais e nas leis orgânicas municipais” (art. 57 da LRF).

Com essa imposição, fica resguardado à sociedade o direito ao exercício de gestão no tocante à prestação de contas e sua publicidade em meios e canais de comunicação acessíveis. A lei, em momento posterior, ampliou os instrumentos definidos pelas LRF, potencializando a ação da responsabilidade dos órgãos e entidades pela manutenção da transparência, por meio dos seguintes pressupostos:

I – incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em plataformas eletrônicas de acesso público;

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União (BRASIL, 2009).

No viés da produção científica brasileira, segundo levantamento realizado por Raupp e Zuccolotto (2015), é possível encontrar os estudos que trouxeram em si a análise do papel de sistemas de informação e portais eletrônicos no tocante à prestação de contas, como, por exemplo, Akutsu e Pinho (2002), Ruediger (2002), Cunha e Santos (2005), Medeiros e Guimarães (2006), Rezende (2007), Pinho (2008), Diniz et al. (2009), Freire, Castro e Fortes (2009), Laia et al. (2011), Raupp e Pinho (2011), Cruz et al. (2012), Raupp e Pinho (2015) e Monteiro et al. (2017).

Esses autores, dentre outros, debruçaram-se na relevância dos portais eletrônicos para a consecução da transparência na Administração Pública, avaliando os impactos dos sistemas de informação no tocante à transparência e acessibilidade pública das prestações de conta. No que compete a essa mesma temática, Raupp e Pinho (2011) propuseram um modelo de análise de fatores de *accountability* em portais eletrônicos de câmaras legislativas do estado de Santa Catarina (SC), considerando três principais perspectivas: prestação de contas, transparência e participação/interação.

O modelo teórico adotado foi construído a partir de experiências anteriores de diversos autores e das instituições (AKUTSU, 2002; AKUTSU; PINHO, 2002; DINIZ, 2000; MORAES, 2004; PRADO, 2004). Para cada dimensão, foram agrupados os indicadores em três categorias: baixa, média e alta capacidade. Observando a ocorrência ou não dos indicadores nos portais, procurou-se detectar uma baixa, média ou alta capacidade dos portais em criar condições para a prestação de contas e para que haja transparência e participação/interação.

Para efeitos de análise quanto aos objetivos do presente estudo, buscou-se adotar, para os efeitos de investigação, o mesmo modelo proposto por Raupp e Pinho (2011), conforme o Quadro 1, evidenciando análise de como a transparência e o *accountability* se manifestam no sistema eletrônico de informações da câmara legislativa de Uauá/BA.

Quadro 1: Modelo de análise da transparência em portal eletrônico do legislativo municipal.

Prestação de Contas	
Capacidade	Indicadores
Baixa	Divulgação parcial e/ou fora do prazo do conjunto de relatórios legais
Média	Divulgação do conjunto de relatórios legais no prazo
	Divulgação parcial do conjunto de relatórios legais em versões simplificadas
Alta	Divulgação do conjunto de relatórios legais em versões simplificadas
	Divulgação de relatórios gerenciais dos gastos incorridos
Transparência	
Capacidade	Indicadores
Baixa	Informações institucionais
	Notícias
	Informações gerais
	Legislação
Média	Ferramenta de busca
	<i>Download</i> de documentos, textos, relatórios
	Mapa do site

Sistemas de Informação Pública e Accountability:
Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

	<i>Links</i> para os setores
	<i>Links</i> para outros sites
Alta	Vídeos explicativos
	Vídeos das sessões
	Divulgação da tramitação das diferentes matérias
	Seção de atos públicos
	Divulgação de planos e ações
Participação/Interação	
Capacidade	Indicadores
Baixa	Endereço de e-mail
	Telefones
	Formulários eletrônicos
Média	Indicação de análise dos <i>e-mails</i> recebidos
	Monitoramento das ações dos usuários
Alta	Ouvidoria
	Resposta aos <i>e-mails</i> recebidos
	<i>Chats</i> individuais e/ou coletivos
	Blog para debate

Fonte: Raupp e Pinho (2011).

2.4 PARTICIPAÇÃO SOCIAL ENQUANTO INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS

Considerando o cenário político, econômico e social recente a que está submetido o Brasil, em que a sociedade tem apresentado o comportamento de extrema curiosidade e perfil de participação maciça no controle dos efeitos das políticas públicas, cada vez mais tem sido mais valorizado um melhor acompanhamento dos atos da gestão pública, a apreciação dos gastos e o controle da atividade financeira do Estado (MONTEIRO; PEREIRA; THOMAZ, 2016).

Não obstante o crescimento e exposição de casos de escândalos envolvendo os recursos públicos que deveriam ser destinados às áreas prioritárias, com enfoque na minimização das fragilidades e vulnerabilidade social que se distribui no Brasil, evidenciando os seus diversos desníveis, desenvolver um estudo que traga à luz da pesquisa mecanismos de fiscalização e controle e contextos obscuros parece ser bastante compatível (LEITE; CONSALTER, 2016).

Na Administração Pública, tem-se noticiado o crescimento de uma rede quase que infindável de corrupção, abuso de poder hierárquico e desvios de finalidade e de usurpação do dinheiro público, demonstrando, muitas vezes, deficiências de órgãos jurídicos de controle, que nem sempre acompanham devidamente evolução desses casos; para tornar mais eficiente a destinação dos recursos e estimular medidas e o nível estratégico das políticas públicas, o Estado, descentralizando responsabilidade e ampliando capacidade de controle, tem colocado à disposição da comunidade a gama de instrumentos que viabilizem a fiscalização, promova reformas valiosas e certifiquem-se evidentemente de que insatisfações estão sendo levadas a sério (ARMSTRONG, 2005).

A informação pública confere à comunidade uma maior autonomia, a participação e o controle sobre objetivos de gastos financeiros. Para consolidar a finalidade dos recursos que são úteis à sociedade brasileira, diversas leis foram constantemente implementadas para nortear os mecanismos de fiscalização e de proteção social.

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

A participação popular trata-se da interferência no processo de realização da função administrativa do Estado (Administração Pública), implementada em favor de interesses da coletividade, por cidadão nacional ou representante de grupos sociais nacionais, estes últimos enquanto legitimados a agir em nome do coletivo (LOCK, 2012), enquanto argumento da democracia participativa.

A democracia participativa se consolidará efetivamente na medida em que os cidadãos utilizem possibilidades participativas e ampliem o dever dos governantes ouvirem a sociedade e prestar contas das gestões. Considerando a participação social e autonomia que órgãos e instituições públicas que conferem abertura e disponibilizam meios para que todas as pessoas possam evidentemente fiscalizar, monitorar e controlar resultados e destino dos recursos, a Administração Pública tem frequentemente atrelado essas concepções ao conceito de *accountability*, frequentemente levado a discussão em todos os âmbitos.

3 METODOLOGIA

Quanto à estratégia metodológica, a pesquisa foi classificada enquanto natureza qualitativa e abordagem de estudo de caso. Para Gil (2002, p. 47), o uso do método qualitativo propicia aprofundamento da investigação das questões ligadas ao fenômeno em estudo e relações, compreendendo os seus significados para o ambiente em que se constitui a pesquisa.

Foi desenvolvido um estudo de caso, na tentativa de coletar os dados através da realização de entrevistas semiestruturadas com os vereadores que compõe a bancada e servidores públicos envolvidos no gerenciamento de informações e portal eletrônico da Câmara Municipal de Uauá/BA. Segundo Zanella (2006, p. 84),

O estudo de caso é a forma de pesquisa que aborda com profundidade um ou poucos objetos de pesquisa, por isso tem grande profundidade e pequena amplitude, procurando conhecer em profundidade a realidade de uma pessoa, um grupo de pessoas, uma ou mais organizações, uma política econômica, programa de governo, um tipo de serviço público, entre outros. Assim, a característica central é profundidade do estudo.

Quanto aos instrumentos de coleta de dados e técnicas de análise, como subsídio à pesquisa bibliográfica, a análise documental se aprofundou nas questões de análise no portal eletrônico da Câmara Legislativa Municipal de Uauá-BA. De acordo com Gil (2002, p. 92), a pesquisa documental é a "coleta de dados em fontes primárias, como documentos escritos ou não, situados em arquivos públicos; arquivos particulares de instituições e domicílios, e as fontes estatísticas", compreendendo, logo, a unidade de análise do presente trabalho.

Para tanto, foram escolhidos vereadores e os agentes que compõem a bancada (presidente e secretários), e servidores responsáveis pelo site da Câmara Legislativa de Uauá/BA, para a aplicação de entrevista semiestruturada para coleta de informações. Para os registros, serão utilizadas ferramentas como gravadores, realizadas em ambiente fechado, a fim de evitar interrupções.

O roteiro, antes da aplicação da coleta de dados, foi encaminhado a validadores especialistas, aguardando confirmações ou sugestões para manutenção de instrumentos,

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

a fim de analisar se o instrumento da entrevista produziria, no contexto da pesquisa e dos seus objetivos declarados, as informações necessárias à elucidação do problema para o estudo de *accountability* no portal eletrônico da câmara legislativa de Uauá/BA.

No tocante à unidade de análise, o estudo contemplou as ações de transparência (*accountability*) no portal eletrônico da Câmara Legislativa Municipal de Uauá-BA.

Ao se tratar as etapas metodológicas, buscando realizar análise sobre a prática de *accountability* no portal eletrônico da Câmara Legislativo de Uauá/BA, algumas etapas metodológicas foram seguidas, conforme Quadro 2.

Quadro 2: Etapas metodológicas da pesquisa.

Etapa	Objetivo	Instrumentos de Coleta
Identificação das informações sobre as prestações de contas no portal eletrônico da câmara municipal.	Levantar informações para identificar o nível de prestação de contas no site, além de identificação de procedimentos internos que antecedem a publicação.	Pesquisa documental: site, organograma, fluxograma, manuais e leis.
Verificação da disponibilidade de mecanismos que permitam, à sociedade, o acompanhamento das ações adotadas pelo legislativo municipal.	Analisar a funcionalidade do site para perceber o acesso da sociedade as informações, além de identificação de procedimentos internos que antecedem a criação ou também a alimentação de mecanismos de acompanhamento de ações legislativas.	Pesquisa documental: site, organograma, fluxograma, manuais e leis
Análise sobre capacidade de resposta da câmara municipal através das informações fornecidas aos cidadãos através do portal eletrônico;	Verificar a predisposição dos agentes envolvidos na disponibilidade dos dados, além das iniciativas de gestão.	Entrevista semiestruturada.
Análise a respeito da interação e participação dos agentes no portal eletrônico da câmara municipal;	Analisar o nível de interação e verificar como o processo acontece	Entrevista semiestruturada.

Fonte: Elaboração própria (2018).

Quanto ao modelo de análise, conforme discutido no referencial, o modelo teórico utilizado para análise dos fatores neste trabalho foi o proposto por Raupp e Pinho (2011), que examina a *accountability* em portais (sítios) eletrônicos de câmaras legislativas de Santa Catarina (SC), focando em três perspectivas principais: a prestação de contas, a transparência e a participação/interação. Para as dimensões do modelo, foram agrupados indicadores em três categorias: baixa, média e alta capacidade (Quadro 01).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme discutido no referencial, o modelo utilizado para análise dos fatores presentes neste trabalho foi proposto por Raupp e Pinho (2011). Para o modelo, quanto à prestação de contas, caso haja divulgação parcial e/ou após o prazo do conjunto de relatórios legais dos gastos incorridos, o portal eletrônico apresenta baixa capacidade em

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

prestar contas. A média capacidade do portal será indicada a partir da divulgação do conjunto de relatórios de gastos incorridos no prazo. A alta capacidade será identificada se houver divulgação, além do conjunto de relatórios legais no prazo, de relatórios complementares dos gastos incorridos.

Em relação à transparência, a baixa capacidade será definida pela presença de pelo menos um dos seguintes indicadores: detalhamento das seções (ordem do dia, atas das seções), notícias da câmara sobre as atividades parlamentares ou a disponibilização da legislação. A média capacidade será identificada nos portais que apresentarem, de forma cumulativa, pelo menos um dos indicadores de baixa capacidade e seguintes variáveis: disponibilização de legislação com possibilidade de download ou vídeos das sessões legislativas. A alta capacidade será identificada no portal eletrônico que apresente, cumulativamente, pelo menos um dos indicadores de baixa capacidade, pelo menos um de média capacidade e um dos seguintes: a divulgação das matérias nas fases de tramitação, vídeos das sessões ao vivo, TV Câmara ou Rádio Câmara (RAUPP; PINHO, 2011).

Quanto à participação, a baixa capacidade será identificada caso o portal apresente pelo menos um dos seguintes indicadores: e-mail da câmara, dos setores, do e-mail do vereador ou formulário eletrônico. Será considerado com média capacidade o portal que apresentar, de forma cumulativa, pelo menos um dos indicadores de baixa capacidade e um dos seguintes fatores: homepage do vereador, Twitter, YouTube ou monitoramento das ações dos usuários. Para que o portal tenha alta capacidade, deverá apresentar, de forma cumulativa, pelo menos um dos indicadores de baixa capacidade, pelo menos um dos indicadores de média capacidade e um dos seguintes indicadores: ouvidoria ou indicativo de retorno (RAUPP; PINHO, 2011).

Quanto à análise da “Prestação de contas no site do Legislativo”, observa-se que, de fato, documentos são publicados na página de transparência, sendo acessíveis aos cidadãos, cuja análise é facilitada por agentes responsáveis para uso contínuo do sistema de transparência. Entre documentos que são publicados, para acesso e conhecimento geral, licitações, de recursos humanos (RH), contratações de empresas, de manutenção, aprovação de contas anteriores e de projetos administrativos, entre outras. A frequência de publicação e manutenção dos dados é variada dependendo diretamente da natureza do documento e de dados que serão disponibilizados.

Por exemplo, o período de divulgação dos editais, recursos e homologações para licitações e contratações com a Administração Pública Municipal são atualizados mensalmente, os relatórios financeiros são trimestralmente, enquanto que os despachos de rotina e documentos que exteriorizam qualquer necessidade social são publicados diariamente ou semanalmente, seja na página *Uauá Web* (<http://www.uauaweb.com.br/>) ou Diário Oficial da Câmara de Uauá (<http://www.cmuaua.ba.ipmbrasil.org.br/diario>).

Em função das vulnerabilidades sociais e estímulo o engajamento da sociedade no reconhecimento dos resultados dos projetos que lhes interessam, destaca-se discutir que a publicidade das informações e de dados deve atender aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, principalmente reproduzindo o teor de análises a partir de uma linguagem simplificada, de fácil entendimento, mas, existem aqueles documentos que possuem uma linguagem mais técnicas, a exemplo de textos contábeis, de controladoria e jurídicos.

Os critérios de inclusão são o interesse público, notório conhecimento técnico, documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA) e também as normativas legislativas. Por sua vez, os critérios de retirada do portal de transparência

Sistemas de Informação Pública e Accountability:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

eletrônica são o seu período de vigência ditados pela lei e atendimento da sua finalidade pública ou institucional.

Nesse sentido, participam para divulgação das informações e dados públicos, no âmbito da Câmara Legislativa Municipal, as secretarias municipais do Poder Executivo (obras, finanças, esporte, educação, saúde, juventude, urbanismo, etc), cujos projetos são discutidos, votados e despachados em reuniões legislativas, informações que versem sobre parceria com órgãos externos à Administração Pública, setores de Contabilidade e Jurídico, Controle Interno, Assessoria de Comunicação, assim como outros documentos emitidos e expedidos pela própria Câmara.

Quanto ao bloco que analisa “Atitudes da Transparência” na Câmara Legislativa do município de Uauá (BA), cumpre-se, aqui, destacar que a periodicidade, os critérios supracitados, assim como natureza das informações publicadas (ostensivas ou sigilosas) são definidas em planejamento estratégico com as Secretarias da Administração Pública Municipal, tendo como guia a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e os documentos que versam sobre o acesso aos dados públicos e controle social.

O site institucional e o portal da transparência são estruturados sistematicamente a partir da gestão eficiente dos documentos públicos, isto é, para o cidadão, encontrar informações de interesse público não se constitui uma atividade complexa e demorada. O portal dispõe de histórico, documentos institucionais, projetos com aprovação e reprovação, com indicativo de suas motivações, links para *downloads*, canais de busca e pesquisa, “Fale Conosco”, dados municipais, editais de licitações vigentes e concluídas, guia de transparência pública, Sistema de Informação e Comunicação (SIC) da Câmara Legislativa de Uauá (BA), além de outros serviços online divulgados à comunidade.

Observa-se uma impossibilidade no acesso de links para o acompanhamento das sessões legislativas, no portal eletrônico, entretanto é possível o cidadão, por meio da manifestação e de solicitação ao Presidente da Câmara, conseguir acompanhar os vídeos e áudios das reuniões, uma vez que são gravadas, sendo esta solicitação considerada um processo simples.

Quanto ao bloco de análise sobre a “Participação e Interação do Cidadão”, para estabelecer contato, a partir dos canais de comunicação, com a sociedade, o portal da Câmara Legislativa de Uauá (BA) disponibiliza o e-mail institucional dos parlamentares e das secretarias, contribuindo, dessa maneira, para que os cidadãos e os demais órgãos e entidades públicas ou privadas consigam ter acesso a outros meios para promover engajamento social e participar mais das decisões políticas, zelando cada vez mais pela transparência (LOCK, 2012). Nesse sentido, e-mails pessoais dos parlamentares e outros servidores não são divulgados à sociedade, uma vez que, em se tratando de canal de acesso de cunho particular, a disponibilização atentaria à ética profissional.

A implantação de portais eletrônicos, a exemplo da Câmara Legislativa de Uauá (BA), dependendo da forma como são estruturados, podem contribuir positivamente na construção de transparência dos dados públicos (RAUPP; PINHO, 2013; ANDRADE, 2014), inclusive estimulando cidadãos e órgãos públicos participarem mais ativamente na elaboração de formulários eletrônicos de acesso à informação, implementação de políticas de acesso, etc. Para que a sociedade seja envolvida nas decisões legislativas, inclusive apreciando as contas e despesas públicas, a Câmara Legislativa de Uauá (BA) tem utilizado a audiência pública enquanto ferramenta social de acesso à informação pública.

Com base no que foi manifestado por respondentes, observou-se que, quando da construção dos formulários, a comunidade ainda não se encontra diretamente engajada

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

nesse processo, cabendo sua elaboração aos servidores responsáveis pelo gerenciamento do sistema. Outro meio considerado de grande importância para o estabelecimento de canais de comunicação com sociedade é a Ouvidoria da Câmara Legislativa de Uauá (BA), cujo funcionamento, segundo manifestação dos respondentes, é dividido em dois segmentos: o meio eletrônico, que gera, na verdade, um retorno mais estratégico dos órgãos públicos e parlamentares quanto a questionamentos e solicitações da população; e a recepção da Câmara, que atende pessoalmente, tira dúvidas, acata sugestões, gera os formulários e gera acessibilidade aos meios de contato a quem de direito.

Ainda de acordo com as manifestações resgatadas nas entrevistas, o prazo para o atendimento das solicitações registradas nos canais de Ouvidoria é de, no mínimo e máximo, respectivamente, 8 e 15 dias, considerando prazo de recurso e reconsideração das respostas, incorrendo os servidores responsáveis pela divulgação das informações em crime de responsabilidade.

Uma análise à guia da Ouvidoria da Câmara Legislativa de Uauá (BA) apontou que o serviço para a manifestação de dúvidas, pedidos de informação e apreciação das sugestões ou críticas, por parte da população, encontra-se temporariamente indisponível, restando, para tanto, apenas a guia “Fale Conosco”, com indicativo do endereço da sede e telefones e e-mail para o contato. Não foram localizadas, ainda que afirmadas pelos respondentes das entrevistas, e embora existam os links, os e-mails institucionais dos parlamentares, número de vereadores da Casa Legislativa Municipal. Quanto à guia SIC da Câmara, não foram registrados pedidos e solicitações da sociedade ao referido órgão, não sendo possível resgatar dados estatísticos sobre acesso à informação.

4 CONCLUSÃO

De forma geral, foram percebidas algumas barreiras para o fortalecimento e a consolidação dos mecanismos de *accountability* na Câmara Municipal de Uauá (BA), dentre as quais as que mais se destacaram: falta de recursos públicos para que os canais sejam modernizados, conflitos de interesse entre as bancadas políticas para a definição das agendas de divulgação das pautas e projetos legislativos, controle fiscalizador mais rigoroso por parte dos Tribunais de Contas, a falta de iniciativa dos vereadores para a publicidade dos gastos incorridos pelo legislativo, eficiência dos canais de participação e de controle da sociedade quanto à apreciação dos projetos legislativos, etc.

Uma contribuição bastante significativa e lembrada pelos respondentes é o papel que as redes sociais desempenham na difusão do conhecimento e das informações, pois permite que os cidadãos acompanhem, em tempo real, os principais acontecimentos realizados na Câmara e que, ao mesmo tempo, possibilita o contato imediata, quando do surgimento de dúvidas, reclamações ou sugestões. A Rádio Comunitária, instrumento de divulgação diária, também é considerado outra plataforma para o compartilhamento das decisões plenárias acerca dos projetos de interesse público.

Quanto às facilidades, percebeu-se as novas Tecnologias de Comunicação e Informação (TICs) e meios veiculados de informação, que têm levado cada vez mais os direitos e as garantias sociais, preservando o sigilo, confidencialidade e eficiência das solicitações e um consequente modelo de resposta aos usuários dos serviços dos portais legislativos.

Em linhas gerais, com base na análise dos indicadores propostos no Modelo de Raupp e Pinho (2011), expresso por meio do Quadro 2, observou **baixa capacidade** em termos de **prestação de contas**, pois, em consulta ao portal eletrônico, nota-se a uma

Sistemas de Informação Pública e Accountability:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

parcial divulgação de dados financeiros, repasse de recursos, gastos e despesas com ações e projetos, editais de licitações, considerando as informações dentro dos prazos legais, em consonância com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Não se observou a divulgação dos resultados de auditoria, dos programas e projetos desenvolvidos, dados institucionais de transferência de recursos orçamentários, dentre outros.

Quando aos atributos da **transparência**, observou-se um indicativo de **média capacidade**, já que, em consulta, foram encontradas publicações dos atos legislações e das normativas das sessões legislativas com acesso a links para downloads, além de ferramentas de busca disponíveis.

Por fim, no tocante à **participação/interação**, observou-se **baixa capacidade**, já que foram encontrados no portal eletrônico da Câmara Legislativa de Uauá (BA) o e-mail institucional e dos telefones para contato. Os canais existentes constituem-se, de forma básica, de formulários eletrônicos. A tecnologia existe, mas não é utilizada com o objetivo de interação entre o cidadão e o ente governamental (RAUPP; PINHO, 2011).

Verifica-se, assim, participação bastante frágil nos portais analisados, seguindo os mesmos resultados também encontrados por Cunha e Santos (2005) e Raupp e Pinho (2011), sem condições de contribuir para a construção da *accountability*.

Verifica-se, também, com as comparações entre consulta ao portal eletrônico e as manifestações dos respondentes, durante a condução da entrevista, distanciamento entre afirmações e o que, na prática, encontra-se divulgado, demonstrando, conforme é comum nesse meio, forte posicionamento e tendência política para, perante aos olhos da sociedade, “criar-se uma imagem transparente e responsável”.

Enquanto limitações da pesquisa, observou-se que, em função das dificuldades apresentadas no entendimento dos respondentes a algumas problematizações e questões da entrevista, notou-se um enviesamento nas respostas, demonstrando um conhecimento superficial dos agentes políticos da Câmara Legislativa quanto às informações públicas e à estrutura do portal eletrônico, o que ficou evidenciado quando se fizeram análises no sítio online. Por sua vez, para a delimitação de pesquisas futuras, sugere-se investigação das contribuições estratégicas das redes sociais para as práticas de *accountability*. Logo, busca-se conhecer se as redes sociais conseguem interferir positivamente nas ações de prestação de contas e interação com a sociedade nos órgãos legislativos.

REFERÊNCIAS

AKUTSU, L. **Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil**. 2002. 152f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, Núcleo de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

AKUTSU, L.; PINHO, J. A. G. Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 3, n. 5, 723-745, 2002.

AQUINO, A., et al. O Efeito dos Tribunais de Contas nos Sistemas de Informação de Municípios. In: **2º Congresso UnB de Contabilidade e Governança-2nd UnB Conference on Accounting and Governance**. 2016.

ARMSTRONG, E. **Integrity, Transparency and Accountability in Public Administration**. Economic & Social Affairs. United Nations. August 2005.

Sistemas de Informação Pública e Accountability:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

BLIACHERIENE, A., et al. **Controladoria no setor público**. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

BRASIL. Lei da Transparência. **Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2009.

BRESSER-PEREIRA, L. Reforma gerencial e legitimação do estado social. **Revista de Administração Pública**, v. 51, n. 1, p. 147-156, 2017.

CERVO, A.; BERVIAN, P. **Metodologia Científica**. Metodologia científica 5ª ed. 2002.

CRUZ, C., et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 46, n. 1, p. 153-176, 2012.

CUNHA, M.; SANTOS, G. O uso de meios eletrônicos no relacionamento do parlamentar com o cidadão nos municípios brasileiros. **Organização & Sociedade**, Salvador, v.12, n.35, p.69-89, out./dez. 2005.

DINIZ, E. Uso do comércio eletrônico em órgãos do governo. **Relatório 18/2000 Núcleo de Pesquisas e Publicações**. São Paulo: Eaesp/FGV, 2000. 100 p.

DINIZ, Eduardo Henrique et al. O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 43, n. 1, 2009.

FERREIRA, V. **Modelos de gestão**. Editora FGV, 2015.

FREIRE, A.; CASTRO, M.; FORTES, R. Acessibilidade dos sítios web dos governos estaduais brasileiros: uma análise quantitativa entre 1996 e 2007. **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 43, n. 2, 2009.

GIL, A. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo, 2002, 5.61: 16-17.

IBGE. **Panorama**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/uaua/panorama>. Acessado em 13 de out. de 2017.

LAIA, M., et al. Electronic government policies in Brazil: context, ICT management and outcomes. **Revista de Administração de Empresas**, v. 51, n. 1, p. 43-57, jan.-fev. 2011.

LEITE, A.; CONSALTER, Z. O Controle Social dos Gastos Públicos no Brasil. **Conpedi Law Review**, v. 1, n. 3, p. 142-174, 2016.

LOCK, F. Participação Popular no Controle da Administração Pública. **Revista Eletrônica de Contabilidade (Descontinuada)**, v. 1, n. 1, p. 134, 2012.

MEDEIROS, P.; GUIMARÃES, T. A institucionalização do governo eletrônico no Brasil. **Revista de Administração de Empresas**, v. 46, n. 4, p. 1-13, 2006.

MEIRELLES, H. **Direito Administrativo Brasileiro**. Ed Malheiros. 32ª edição. São Paulo, 2006.

Sistemas de Informação Pública e Accountability:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

MILANI FILHO, M. **Função controladoria em entidades filantrópicas:** contribuição para a avaliação de desempenho. São Paulo, 2004. 140p. Dissertação – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

MONTEIRO, R.; PEREIRA, C.; THOMAZ, J. Accountability e controle social: uma reflexão sobre a sua importância e a relação para a democracia. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, v. 5, n. 9, 2016.

MONTEIRO, B., et al. Análise comparada da aplicação da Lei n. ° 12.527/2011, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas. **Revista Sítio Novo**, v. 1, p. 118-134, 2017.

MORAES, P. **Cidade, comunicação e tecnologia da informação:** uma análise de portais governamentais brasileiros. 2004. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2004.

OLIVEIRA, D. **Sistemas, organizações e métodos:** abordagem gerencial. São Paulo: Atlas, 2002.

OLIVEIRA, I. **Investigação sobre a prestação de contas das entidades do Terceiro Setor brasileiro.** 2009. 106 folhas. Dissertação – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA. Ciências Contábeis.

PEREIRA, L. Estratégia e estrutura para um novo Estado. **Revista do Serviço Público**. Brasília, ano 48, n.1, p.5-25, jan./abr. 1997.

PINHO, J. Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, ano 42, n.3, p.471-493, maio/jun. 2008.

PIRES, V.; TIBALI, L.; SOUZA, M. Transparência orçamentária municipal via web após a Lei Complementar 131/09: casos da Região Administrativa Central do Estado de São Paulo – 2010. In: Encontro de Administração Pública e Governança, 4., 2010, Vitória. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2010.

PRADO, O. **Governo eletrônico e transparência:** a publicização das contas públicas das capitais brasileiras. 2004. 180p. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2004.

RAUPP, F.; PINHO, J. de. Construindo a accountability em portais eletrônicos de câmaras municipais: um estudo de caso em Santa Catarina. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v.9, n. 1, p. 116-138, mar. 2011.

RAUPP, F.; PINHO, J. Accountability em câmaras municipais: uma investigação em portais eletrônicos. **Rev. Adm**, São Paulo, v. 48, n. 4, 2013.

RAUPP, F. Prestação de contas de executivos municipais de Santa Catarina: uma investigação nos portais eletrônicos. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 6, n. 3, p. 151-158, 2014.

RAUPP, F.; PINHO, J. Prestação de contas no legislativo local antes e depois da Lei de Acesso à Informação. **ConTexto**, v. 15, n. 29, p. 30-46, 2015.

Sistemas de Informação Pública e *Accountability*:

Uma Experiência no Portal Eletrônico do Legislativo Municipal em Uauá (Ba)

RAUPP, F.; ZUCCOLOTTO, R. Investigando as publicações sobre transparência eletrônica em revistas nacionais. **Estudos do CEPE**, n. 41, p. 46-66, 2015.

REZENDE, D. Planejamento de informações públicas municipais: sistemas de informação e de conhecimento, informática e governo eletrônico integrados aos planejamentos das prefeituras e municípios. **Revista de Administração Pública**, v. 41, n. 3, p. 505-536, 2007.

RUEDIGER, M. A. Governo eletrônico e democracia: uma análise preliminar dos impactos e potencialidades na gestão pública. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v.9, n. 25, p. 1-15, set/dez 2002.

TRE –BA. **Estatísticas Eleitorais 2016 – Eleitorado**. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/eleicoes/eleicoes-antiores/estatisticas-eleitorais-2016/eleicoes-2016>. Acessado em 01 de jun. de 2018.

ZANELLA, L. **Metodologia da pesquisa**. SEAD/UFSC, 2006.

